Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

LEI Nº 2605 de 09 de setembro de 2003.

Autoria: PODER EXECUTIVO.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a desafetar e dar em permuta os imóveis que especifica e dá outras providências".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º - Ficam desafetados de sua destinação original os lotes de número 18 e 19, ambos da quadra 68 do Setor Leste.

Art. 2º - Os lotes acima referidos serão, após a publicação desta Lei, permutados pelos lotes de número 25 e 26, ambos da quadra 21 do Setor Leste, de propriedade do Senhor Cyro Rodrigues de Castro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 09 (nove) dias do mês de junho de 2003.

DELFINO OCLECIO MACHADO
Prefeito Municipal